



Prefeitura do Município de São Pedro

Lei nº 3.148

de 30 de Janeiro de 2014.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial na contadoria da Prefeitura de São Pedro, no valor de R\$27.500,00 (Vinte e sete mil e quinhentos reais) e dá outras providências”.

HELIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que os cidadãos do Município de São Pedro, pelos seus representantes da Câmara Municipal, aprovam e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura na contadoria da Municipalidade de São Pedro, de um crédito especial no valor de R\$27.500,00 (Vinte e sete mil e quinhentos reais), para atender a despesa abaixo especificada que receberá a seguinte classificação:

02.05.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 305.0012.2.013 Manutenção Vigilância Epidemiológica

33.90.93 – Indenizações e Restituições- FR 1 CA 310.000.....R\$27.500,00

Art. 2º O Recurso para cobertura do presente crédito especial será o proveniente da anulação parcial de dotação orçamentária, conforme art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320/64.

02.05.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0009.2.010- Manutenção Atenção Básica Saúde

44.90.52- Equipamentos e Material Permanente- FR 1 CA 310.000.....R\$27.500,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, se necessário, a dotação constante do art. 1º, até o limite dos repasses a serem efetuados para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Pedro, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

HELIO DONIZETE ZANATTA

Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria de Governo da Prefeitura do Município de São Pedro, aos trinta dias do mês de janeiro do ano de dois mil e catorze.

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA

Secretário